COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 124/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR HEBER SANTANA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que determine a inserção em todos os Editais de Concurso Público para cargos do Tribunal de Contas Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos."

PARECER

Trata-se de PIN de alcance social positivo, porém, considerando0se que o TCE como o TCM são órgãos Auxiliares vinculados ao Poder Legislativo Estadual, foge ao mesmo competência para dispensar ou criar taxas.

Pelo vicio de competência citado opinamos PELA REJEIÇÃO do PIN 124/2013, sugerindo ao Autor que Faça sua Indicação ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia envolvendo o TCE e TCM.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- Subscreveram o parecer os edis: Kiki Bispo, Leo Prates e Eron Vasconcelos.